RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera e revoga dispositivos que tratam das reuniões secretas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome e com fulcro no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1° A redação do Art. 22 passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 22. A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou preenchimento de vaga nela verificada far-se-á observadas as normas deste processo e mais as seguintes exigências e formalidades:"

Art. 2° Fica revogado o inciso VII do Art. 29.

Art. 3° Fica revogado a alínea d, do inciso I, do Art. 38.

Art. 4° A redação do Art. 42 passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 42. Os membros das comissões permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa por um período de 2 (dois) anos, por maioria simples, considerando-se eleito, em caso de empate, o vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o vereador mais votado nas eleições municipais, haverá tantos suplentes quantos forem os membros efetivos das comissões permanentes."

Art. 5° Fica revogado a alínea b, do inciso II, do Art. 74.

Art. 6° A redação do §5°, do inciso II, do Art. 74, passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 74. (...)

(...)

II – (...)

§5° As reuniões da Câmara Municipal são públicas."

Art. 7° Fica revogado o Art. 100 e seus parágrafos.

Art. 8° A redação do inciso VII, do Art. 112, passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 112. (...)

(...)

VII - Convocação de sessão extraordinária ou especial, conforme regimento;"

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de dezembro de 2020.

JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara